



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 6.012 DE 10 DE ABRIL DE 2012

Dispõe sobre pagamento de indenização de prejuízos materiais em veículo (Honda/Civic LXS), causados por veículo pertencente à frota do Município de Andirá.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Andirá, e:

Considerando o item VI do artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência privativa do Prefeito, entre outras atribuições;

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 1.864 em 12 de agosto de 2011;

Considerando a Portaria nº. 8.855 de 03 de janeiro de 2011;

Considerando o Boletim de Acidente de Trânsito nº. 039 de 27 de julho de 2011;

Considerando a Portaria nº. 9.139 de 12 de março de 2012;

Considerando os orçamentos das empresas **Auto Funilaria e Pintura Zamboni** (menor preço), **Auto Peças e Funilaria Shintcar** e **Silva eTristão Ltda**;

Considerando o relatório dos membros da Comissão de Sindicância do Município de Andirá;

DECRETA:

Art. 1º Seja efetuado ressarcimento no valor de R\$ 3.269,18 (três mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezoito centavos) ao requerente pelos danos materiais dos quais foi vítima.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 10 de abril de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal